

EDITAL SEI Nº 0021112865/2024 - SAP.LCT

Joinville, 26 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90112/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**, visando **Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, para as salas 05, 07 e 24 da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, para as salas 05, 07 e 24 da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 76.524,47 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 17/05/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Cultura e Turismo**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

31/2024 - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.339000

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão

emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em

campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser executado, a saber, remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, em local com 65,15 metros quadrados.

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma

vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente

convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 6 (seis) meses, a contar da data da última assinatura

eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Anexo IV - Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no subitem 19.1, "b";

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) no prazo estipulado no item 8.7 do Anexo IV - Termo de Referência, visando ao atendimento total das especificações, descritas no item 2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos	Serviço	1	76.524,47	76.524,47
Total Geral					76.524,47

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Cultura e Turismo**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.112/2024-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 112/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, para as salas 05, 07 e 24 da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 112/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art.

125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 6 (seis) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

31/2024 - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.339000

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Anexo IV - Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no subitem 13.1, "b";

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) no prazo estipulado no item 8.7 do Anexo IV - Termo de Referência, visando ao atendimento total das especificações, descritas no item 2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0020218922/2024 - SECULT.UAD.ACC

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, para as salas 05, 07 e 24 da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

2-Descrição dos Serviços:

Item	Descritivo	Unidade	Qtde
01	Remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos	Serviço	1

2.1 - Descrição detalhada dos serviços

Sala 5 - Medida da sala 14,78 x 6,94 metros			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	<p>Serviço de remoção do piso : O piso deverá ser removido em sua totalidade para a instalação do novo piso, seguindo as seguintes orientações:</p> <p>a) O piso da sala 5 não será reaproveitado e poderá ser totalmente descartado;</p>		

1	<p>b) Deverá ter o cuidado de não causar danos aos espelhos e demais estruturas das salas;</p> <p>c) As barras fixadas no piso deverão ser removidas e recolocadas posteriormente;</p> <p>d) O descarte de materiais deverá ser feito pela CONTRATADA com a destinação correta dos resíduos conforme regras e legislação pertinente.</p> <p>e) Ao final o contrapiso existente deve estar limpo e seco.</p>	Serviço	01
2	Piso Flutuante especial para dança	-----	
2.1	Pads de neoprene 5x10cm - 20mm dureza SHORE "A" 50	Unidade	490
2.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos pads	KG	03
2.3	Barrotes de pinus autoclavado 50x25x400mm	Barra	130
2.4	Pregos espiralados	KG	05
2.5	Painel multilaminado de madeira de reflorestamento Pinus A+/B+com 11 camadas coladas com resina fenólica WBP com baixa emissão de formaldeído e 100% a prova d'água Capa e contracapa revestidas por uma camada de Tego Filme 120g/m ² e bordas seladas com tinta impermeabilizante - 2440x1220x18mm	Chapa	40
3	<p>Serviço de instalação do Piso Flutuante especial para dança</p> <p>a) Serão 3 camadas de barrotes sobrepostas, com amortecimento de pads de Neoprene e acabamento com chapas de compensado naval conforme indicado, com altura final prevista em 9cm. <i>Conforme figura 1</i></p> <p>b) Os pads que funcionam como amortecedores são fixados na primeira camada de barrotes e colados ao piso existente com adesivo de poliuretano bicomponente. <i>Conforme figura 2</i></p> <p>c) As camadas de barrotes serão cruzadas e serão somente apoiadas e travadas horizontalmente e não devem ser pregadas uma sobre a outra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma primeira camada de barrotes deve ser posicionada na largura da sala com cerca de 49cm de espaçamento, com a colagem dos pads conforme indicado; Conforme figura 3 - A segunda camada apoiada na parte superior transversalmente à primeira, no comprimento da sala, com cerca de 62cm de espaçamento; Conforme figura 4 - E a terceira camada será colocada novamente na largura, na medida necessária para apoiar as chapas de compensado, cerca de 1,22m de espaçamento; Conforme figura 5 - Podem ser necessários travamentos adicionais. <p>d) As chapas de madeira compensada são pregadas sobre a última linha de barrotes com pregos espiralados, no sentido do comprimento da sala; Conforme figura 6</p> <p>e) Na entrada das salas, deverá ser previsto um patamar nivelado com a porta que permita a abertura da folha da porta por completo para dentro e uma rampa da largura mínima da porta e comprimento mínimo de 1,20m para acessibilidade; Conforme figura 7</p>	Serviço	01

	<p>f) O piso acompanhará em suas laterais as paredes existentes, devendo prever um espaçamento mínimo de 3cm em cada lateral para respiro e trabalho da madeira;</p> <p>g) As chapas devem ficar <u>totalmente niveladas</u>, sem necessidade de lixamento ou emassamento, a não ser para as furações dos pregos.</p>		
4	Rodapé fixo em poliestireno branco	-----	
4.1	Rodapé fixo em poliestireno branco liso 7cm – modelo Santa Luzia LEV71 sem friso ou similar com 2,40 metros	Barra	22
4.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos rodapés	KG	05
5	<p>Rodapé fixo em poliestireno branco</p> <p>a) Primeiramente, deverão ser feitos os cortes no rodapé, para que ele consiga encaixar de forma perfeita nas salas</p> <p>b) Nas quinas deve ser feito corte em 45° para um melhor acabamento</p> <p>c) Os cortes devem ser retos e uniformes, sem rebarbas</p> <p>d) O rodapé de poliestireno pode ser fixado com cola PU, não necessitando de argamassa ou parafusos</p> <p>e) Em cada peça deve ser aplicada a cola para rodapé de poliestireno, espalhando por todo o rodapé.</p> <p>f) Após isso, deve ser fixado o rodapé na parede, com distância mínima de 0,5cm do piso, colocando um pouco de pressão no meio e depois nas pontas, para garantir que ele se mantenha.</p> <p>g) Para acabamento pode ser utilizado um selante acrílico branco.</p>	Serviço	01
6	Linóleo para dança	-----	
6.1	<p>Linóleo dupla face cor preta – Modelo Arlequim StageFloor ou similar;</p> <p>Dimensões: Largura - 2mts</p> <p>Espessura - 1,8mm</p> <p>Material deve ser lavável, anti mofo e antioxidante com tratamento ultravioleta, anti refletante e anti derrapante com coeficiente de atrito estático médio: 0,196 e coeficiente de atrito dinâmico médio: 0,492. Indicado para todos os generos de dança conforme ISO24011</p>	Metro Linear	60
6.2	Fita de alta fusão para aplicação de linóleo composição técnica em algodão. 50mm largura x 50mt Comprimento. Alta resistência, dorso não refletivo - Modelo Graffer ou similar, rolo com 50 metros	Rolo	02
	<p>Serviço de instalação do linóleo para dança</p> <p>a) O rolo de linóleo deve ser desenrolado e deixar descansando para desamassar 1 dia antes da aplicação;</p> <p>b) As faixas de linóleo devem ser colocadas no sentido do comprimento da sala;</p> <p>c) Para fazer o acabamento deve ser aplicado o linóleo de forma que fique totalmente liso e fazer a colagem das fitas também sem rugosidades ou descolamentos.</p>		

7	<p>d) Não serão toleradas ondulações e emendas no meio da sala;</p> <p>e) Limpar com vassoura e pano úmido.</p> <p>f) Após aplicação deixar descansando por 24hs para sua utilização. Caso haja alguma sujidade com a cola durante a sua aplicação, a limpeza deve ser sabão neutro, outros tipos de produtos de limpeza agride a superfície do piso; (Utilizar pano úmido quase seco, jamais lavar). Não utilizar solvente e derivado de petróleo na limpeza ou eventual remoção de manchas.</p>	Serviço	01
---	---	----------------	-----------

Sala 7 - Medida da sala 14,75 x 7,25			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>Serviço de remoção do piso:</p> <p>O piso deverá ser removido em sua totalidade para a instalação do novo piso, seguindo as seguintes orientações:</p> <p>a) Remover o piso com o devido cuidado para a estocagem da madeira de assoalho com o fim de reaproveitamento</p> <p>b) Deverá ter o cuidado de não causar danos aos espelhos e demais estruturas das salas;</p> <p>c) As barras fixadas no piso deverão ser removidas e recolocadas posteriormente;</p> <p>d) O descarte de materiais deverá ser feito pela CONTRATADA com a destinação correta dos resíduos conforme regras e legislação pertinente.</p> <p>e) Ao final o contrapiso existente deve estar limpo e seco.</p>	Serviço	01
2	Piso Flutuante especial para dança	----	
2.1	Pads de neoprene 5x10cm - 20mm dureza SHORE "A" 50	Unidade	500
2.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos pads	KG	05
2.3	Barrotes de pinus autoclavado 50x25x400mm	Barra	135
2.4	Pregos espiralados	KG	05
2.5	Painel multilaminado de madeira de reflorestamento Pinus A+/B+ com 11 camadas coladas com resina fenólica WBP com baixa emissão de formaldeído e 100% a prova d'água Capa e contracapa revestidas por uma camada de Tego Filme 120g/m ² e bordas seladas com tinta impermeabilizante - 2440x1220x18mm	Chapa	42
	<p>Serviço de instalação do Piso Flutuante especial para dança</p> <p>a) Serão 3 camadas de barrotes sobrepostas, com amortecimento de pads de Neoprene e acabamento com chapas de compensado naval</p>		

3	<p>conforme indicado, com altura final prevista em 9cm. Conforme figura 1</p> <p>b) Os pads que funcionam como amortecedores são fixados na primeira camada de barrotes e colados ao piso existente com adesivo de poliuretano bicomponente. Conforme figura 2</p> <p>c) As camadas de barrote serão cruzadas e serão somente apoiadas e travadas horizontalmente e não devem ser pregadas uma sobre a outra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma primeira camada de barrotes deve ser posicionada na largura da sala com cerca de 49cm de espaçamento, com a colagem dos pads conforme indicado; Conforme figura 3 - A segunda camada apoiada na parte superior transversalmente à primeira, no comprimento da sala, com cerca de 62cm de espaçamento; Conforme figura 4 - E a terceira camada será colocada novamente na largura, na medida necessária para apoiar as chapas de compensado, cerca de 1,22m de espaçamento; Conforme figura 5 - Podem ser necessários travamentos adicionais. <p>d) As chapas de madeira compensada são pregadas sobre a última linha de barrotes com pregos espiralados, no sentido do comprimento da sala; Conforme figura 6</p> <p>e) Na entrada das salas, deverá ser previsto um patamar nivelado com a porta que permita a abertura da folha da porta por completo para dentro e uma rampa da largura mínima da porta e comprimento mínimo de 1,20m para acessibilidade; Conforme figura 7</p> <p>f) O piso acompanhará em suas laterais as paredes existentes, devendo prever um espaçamento mínimo de 3cm em cada lateral para respiro e trabalho da madeira;</p> <p>g) As chapas devem ficar <u>totalmente niveladas</u>, sem necessidade de lixamento ou emassamento, a não ser para as furações dos pregos.</p>	Serviço	01
4	Rodapé fixo em poliestireno branco	-----	
4.1	Rodapé fixo em poliestireno branco liso 7cm – modelo Santa Luzia LEV71 sem friso ou similar com 2,40 metros	Barra	22
4.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos rodapés	KG	05
5	<p>Serviço de instalação do Rodapé fixo em poliestireno branco</p> <p>a) Primeiramente, deverão ser feitos os cortes no rodapé, para que ele consiga encaixar de forma perfeita nas salas</p> <p>b) Nas quinas deve ser feito corte em 45° para um melhor acabamento</p> <p>c) Os cortes devem ser retos e uniformes, sem rebarbas</p> <p>d) O rodapé de poliestireno pode ser fixado com cola PU, não necessitando de argamassa ou parafusos</p> <p>e) Em cada peça deve ser aplicada a cola para rodapé de poliestireno, espalhando por todo o rodapé.</p> <p>f) Após isso, deve ser fixado o rodapé na parede, com distância mínima de 0,5cm do piso, colocando um pouco de pressão no meio e depois nas pontas, para garantir que ele se mantenha.</p> <p>g) Para acabamento pode ser utilizado um selante acrílico branco.</p>	Serviço	01

6	Linóleo para Dança	-----	
6.1	Linóleo dupla face cor preta – Modelo Arlequim StageFloor ou similar Dimensões: Largura - 2mts Espessura - 1,8mm Material deve ser lavável, anti mofo e antioxidante com tratamento ultravioleta, anti refletante e anti derrapante com coeficiente de atrito estático médio: 0,196 e coeficiente de atrito dinâmico médio: 0,492. Indicado para todos os generos de dança conforme ISO24011	Metro Linear	60
6.2	Fita de alta fusão para aplicação de linóleo composição técnica em algodão. 50mm largura x 50mt Comprimento. Alta resistência, dorso não refletivo - Modelo Graffer ou similar, rolo com 50 metros	Rolo	02
7	Serviço de instalação do linóleo para dança a) O rolo de linóleo deve ser desenrolado e deixar descansando para desamassar 1 dia antes da aplicação; b) As faixas de linóleo devem ser colocadas no sentido do comprimento da sala; c) Para fazer o acabamento deve ser aplicado o linóleo de forma que fique totalmente liso e fazer a colagem das fitas também sem rugosidades ou descolamentos. d) Não serão toleradas ondulações e emendas no meio da sala; e) Limpar com vassoura e pano úmido. f) Após aplicação deixar descansando por 24hs para sua utilização. Caso haja alguma sujidade com a cola durante a sua aplicação, a limpeza deve ser sabão neutro, outros tipos de produtos de limpeza agride a superfície do piso; (Utilizar pano úmido quase seco, jamais lavar). Não utilizar solvente e derivado de petróleo na limpeza ou eventual remoção de manchas.	Serviço	01

Sala 24 - Medida da sala 7,00 x 7,30 metros			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de remoção do piso : O piso deverá ser removido em sua totalidade para a instalação do novo piso, seguindo as seguintes orientações: a) O piso da sala 24 não será reaproveitado e poderá ser totalmente descartado; b) Deverá ter o cuidado de não causar danos aos espelhos e demais estruturas das salas;	Serviço	01

	<p>c) As barras fixadas no piso deverão ser removidas e recolocadas posteriormente;</p> <p>d) O descarte de materiais deverá ser feito pela CONTRATADA com a destinação correta dos resíduos conforme regras e legislação pertinente.</p> <p>e) Ao final o contrapiso existente deve estar limpo e seco.</p>		
2	Piso Flutuante especial para dança	-----	
2.1	Pads de neoprene 5x10cm - 20mm dureza SHORE "A" 50	Unidade	260
2.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos pads	KG	02
2.3	Barrotes de pinus autoclavado 50x25x400mm	Barra	80
2.4	Pregos espiralados	KG	02
2.5	Painel multilaminado de madeira de reflorestamento Pinus A+/B+ com 11 camadas coladas com resina fenólica WBP com baixa emissão de formaldeído e 100% a prova d'água Capa e contracapa revestidas por uma camada de Tego Filme 120g/m ² e bordas seladas com tinta impermeabilizante - 2440x1220x18mm	Chapa	23
3	<p>Serviço de instalação do Piso Flutuante especial para dança</p> <p>a) Serão 3 camadas de barrotes sobrepostas, com amortecimento de pads de Neoprene e acabamento com chapas de compensado naval conforme indicado, com altura final prevista em 9cm. <i>Conforme figura 1</i></p> <p>b) Os pads que funcionam como amortecedores são fixados na primeira camada de barrotes e colados ao piso existente com adesivo de poliuretano bicomponente. <i>Conforme figura 2</i></p> <p>c) As camadas de barrote serão cruzadas e serão somente apoiadas e travadas horizontalmente e não devem ser pregadas uma sobre a outra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma primeira camada de barrotes deve ser posicionada na largura da sala com cerca de 49cm de espaçamento, com a colagem dos pads conforme indicado; Conforme figura 3 - A segunda camada apoiada na parte superior transversalmente à primeira, no comprimento da sala, com cerca de 62cm de espaçamento; Conforme figura 4 - E a terceira camada será colocada novamente na largura, na medida necessária para apoiar as chapas de compensado, cerca de 1,22m de espaçamento; Conforme figura 5 - Podem ser necessários travamentos adicionais. <p>d) As chapas de madeira compensada são pregadas sobre a última linha de barrotes com pregos espiralados, no sentido do comprimento da sala; Conforme figura 6</p> <p>e) Na entrada das salas, deverá ser previsto um patamar nivelado com a porta que permita a abertura da folha da porta por completo para dentro e uma rampa da largura mínima da porta e comprimento mínimo de 1,20m para acessibilidade; Conforme figura 7</p> <p>f) O piso acompanhará em suas laterais as paredes existentes, devendo prever um espaçamento mínimo de 3cm em cada lateral para respiro e trabalho da madeira;</p>	Serviço	01

	g) As chapas devem ficar <u>totalmente niveladas</u> , sem necessidade de lixamento ou emassamento, a não ser para as furações dos pregos.		
4	Rodapé fixo em poliestireno branco	-----	
4.1	Rodapé fixo em poliestireno branco liso 7cm – modelo Santa Luzia LEV71 sem friso ou similar com 2,40 metros	Barra	13
4.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos rodapés	KG	02
5	<p>Rodapé fixo em poliestireno branco</p> <p>a) Primeiramente, deverão ser feitos os cortes no rodapé, para que ele consiga encaixar de forma perfeita nas salas</p> <p>b) Nas quinas deve ser feito corte em 45° para um melhor acabamento</p> <p>c) Os cortes devem ser retos e uniformes, sem rebarbas</p> <p>d) O rodapé de poliestireno pode ser fixado com cola PU, não necessitando de argamassa ou parafusos</p> <p>e) Em cada peça deve ser aplicada a cola para rodapé de poliestireno, espalhando por todo o rodapé.</p> <p>f) Após isso, deve ser fixado o rodapé na parede, com distância mínima de 0,5cm do piso, colocando um pouco de pressão no meio e depois nas pontas, para garantir que ele se mantenha.</p> <p>g) Para acabamento pode ser utilizado um selante acrílico branco.</p>	Serviço	01
6	Linóleo para dança	-----	
6.1	<p>Linóleo dupla face cor preta – Modelo Arlequim StageFloor ou similar;</p> <p>Dimensões: Largura - 2mts</p> <p>Espessura - 1,8mm</p> <p>Material deve ser lavável, anti mofo e antioxidante com tratamento ultravioleta, anti refletante e anti derrapante com coeficiente de atrito estático médio: 0,196 e coeficiente de atrito dinâmico médio: 0,492. Indicado para todos os generos de dança conforme ISO24011</p>	Metro Linear	35
6.2	Fita de alta fusão para aplicação de linóleo composição técnica em algodão. 50mm largura x 50mt Comprimento. Alta resistência, dorso não refletivo - Modelo Graffer ou similar, rolo com 50 metros	Rolo	01
7	<p>Serviço de instalação do linóleo para dança</p> <p>a) O rolo de linóleo deve ser desenrolado e deixar descansando para desamassar 1 dia antes da aplicação;</p> <p>b) As faixas de linóleo devem ser colocadas no sentido do comprimento da sala;</p> <p>c) Para fazer o acabamento deve ser aplicado o linóleo de forma que fique totalmente liso e fazer a colagem das fitas também sem rugosidades ou descolamentos.</p> <p>d) Não serão toleradas ondulações e emendas no meio da sala;</p> <p>e) Limpar com vassoura e pano úmido.</p>	Serviço	01

f) Após aplicação deixar descansando por 24hs para sua utilização. Caso haja alguma sujidade com a cola durante a sua aplicação, a limpeza deve ser sabão neutro, outros tipos de produtos de limpeza agride a superfície do piso; (Utilizar pano úmido quase seco, jamais lavar). Não utilizar solvente e derivado de petróleo na limpeza ou eventual remoção de manchas.

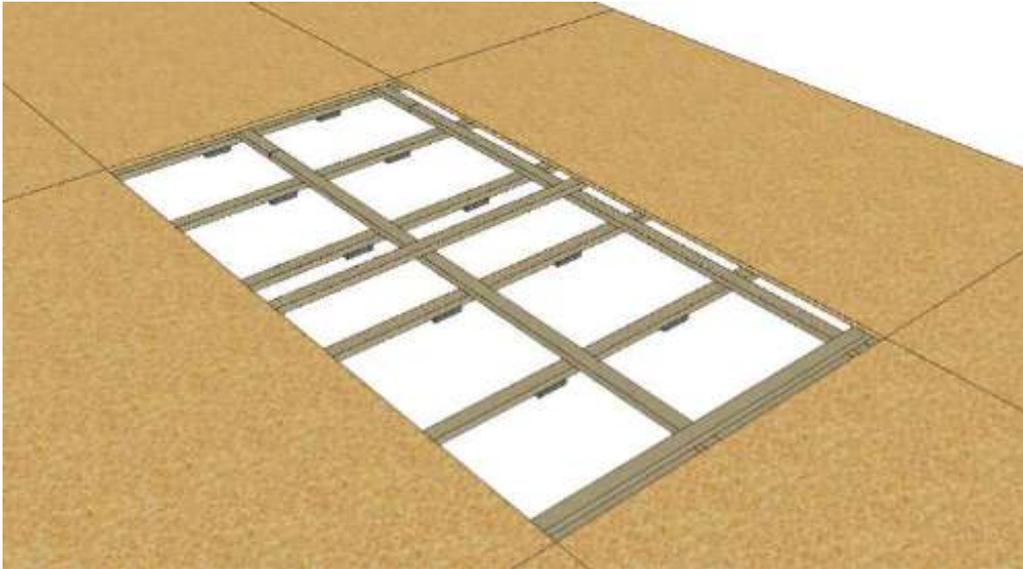


Figura 1 - Imagem ilustrativa

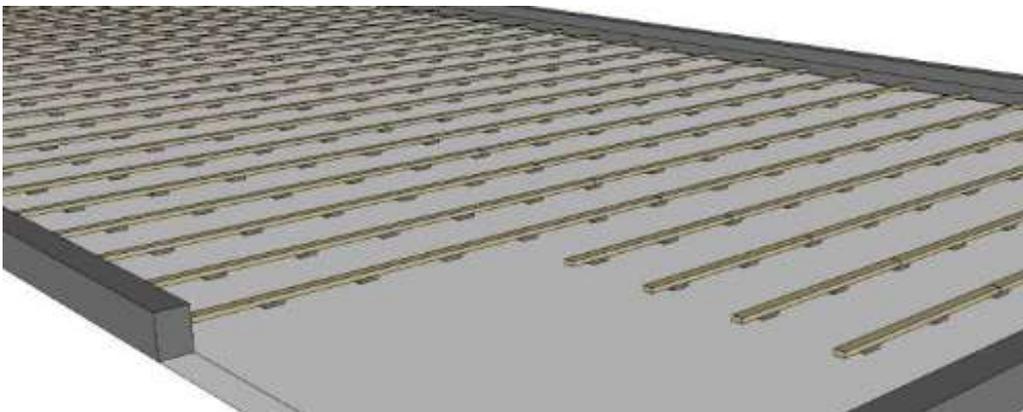


Figura 2 - Imagem ilustrativa



Figura 3 - Imagem ilustrativa

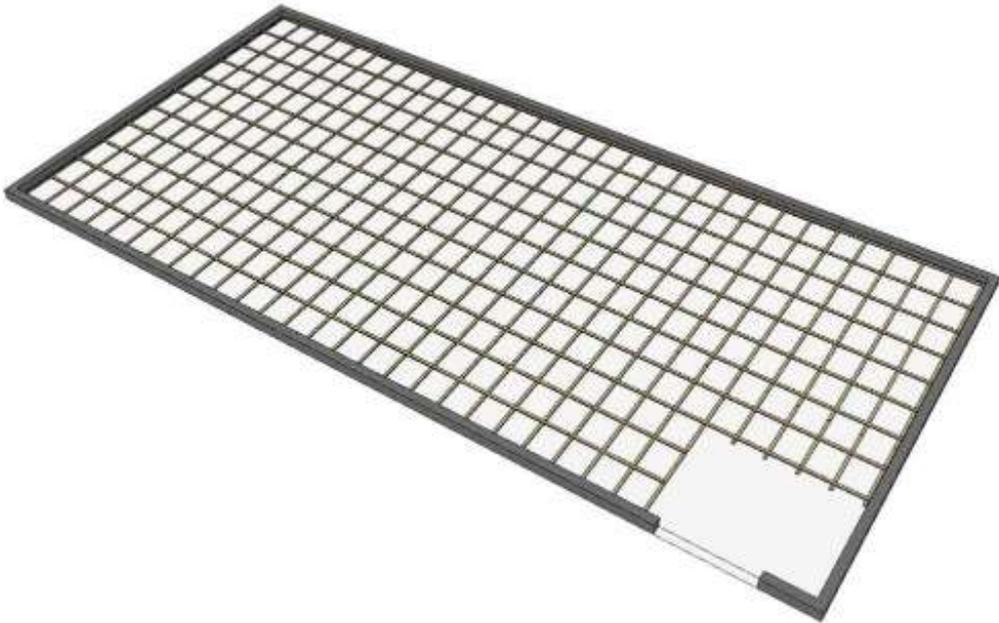


Figura 4 - Imagem ilustrativa



Figura 5 - Imagem ilustrativa

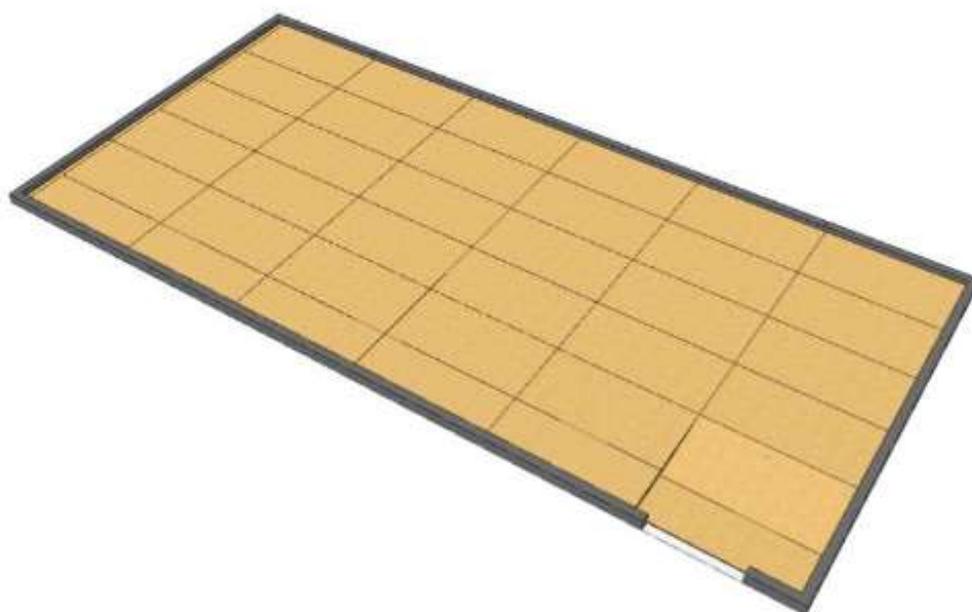


Figura 6 - Imagem ilustrativa

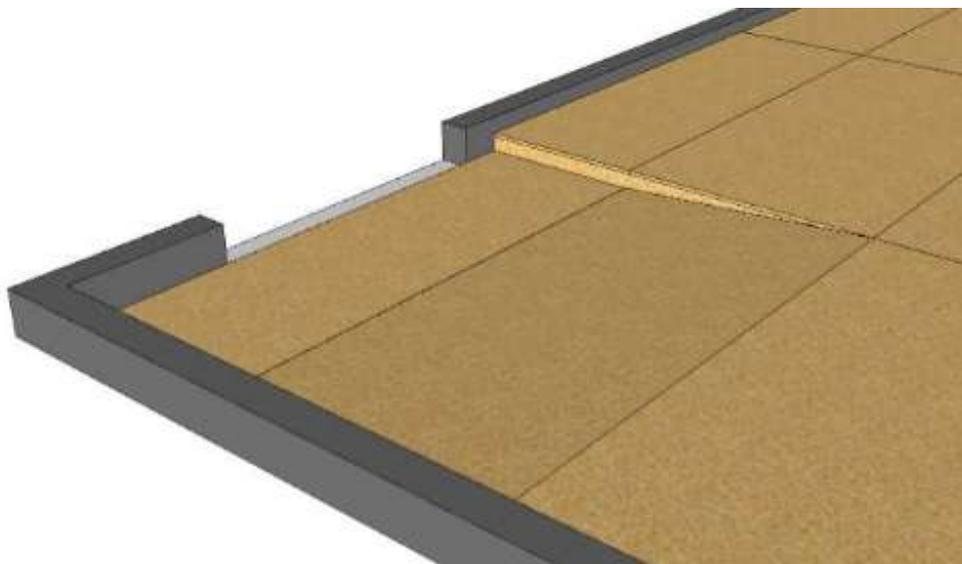


Figura 7 - Imagem ilustrativa

2.2 - Os serviços descritos neste processo, são caracterizados como serviço técnico de natureza comum.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.1.1 - A CONTRATADA deverá possuir profissionais devidamente habilitados e capacitados para executar todos os serviços previstos no item 2 - Descrição dos serviços.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - O serviço deverá ser realizado conforme cronograma, iniciando em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE;

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 Local de entrega: Casa da Cultura, localizado na Rua Dona Francisca, 800, Saguacú, Joinville-SC.

5.2 Horário de execução dos serviços será entre as 08:00 até às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone (47) 3433-2266. Caso seja necessário, a execução dos serviços nos finais de semana, deverá ser acordada e autorizada pela gerência.

5.3 - Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá executar os serviços elencados no item 2 no local especificado no item 6;

5.3.1 - Os serviços deverão ser executados respeitando as especificações citadas nos subitens elencados no item 2.1 - Descrição detalhada dos serviços, nas salas 05, 07 e 24.

5.4 - A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 06 (seis) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.5 - O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Casa da Cultura Fausto Rocha Junior - Sala 5, Sala 7 e Sala 24. Endereço: Rua Dona Francisca, 800, Saguacú - Joinville - SC

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização

dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

8.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

8.7 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.7.1 - Caso a CONTRATANTE constatare qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

8.9 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade escolar;

8.10 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.12 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.13 - Apresentação da documentação de responsabilidade técnica, para o início dos serviços.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação:

10.1.1 - A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.2 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.2.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.2 - A proponente deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) do total a ser executado, a saber, remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, em local com 65,15 metros quadrados

- Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme a Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

10.4 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.4.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos fornecidos.

10.5 - RECEBIMENTO PROVÍSÓRIO E DEFINITIVO

10.5.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.5, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **subitem 10.5, "b"**;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade

diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) no prazo estipulado no item 8.7, visando ao atendimento total das especificações, descritas no **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.6 - DA ADEQUAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.6.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.6.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.7.1 - O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado** e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.8 - DA MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA

10.8.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada na remoção e instalação de piso flutuante, tendo em vista que o serviço demanda que sua execução seja feita por profissionais técnicos devidamente capacitados e habilitados, de forma a preservar a integridade física dos alunos e professores.

10.9 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.9.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.10 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

10.10.1 - Deverão ser atendidos, neste sentido o previsto no **itens 2, 8 e 10** deste Termo de Referência.

10.11 - DAS SANÇÕES

10.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.13 - Da participação de consórcio

10.13.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.14 - Visita técnica

10.14.1 - Para o devido conhecimento dos endereços e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail secult.ucc@joinville.sc.gov.br.

10.14.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

10.14.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

10.14.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

10.14.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0020218918/2024 - SECULT.UAD.ACC

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O piso assoalho de Itaúba das salas 5, 7 e 24 da Casa da Cultura, destinadas a aulas de Ballet, apresenta atualmente total deterioração dos sarrafos de madeira que sustentam e fixam o assoalho. Esta situação oferece risco à integridade física de alunos e professores, além do risco iminente de perda de todo o assoalho, devido à desniveis causados exatamente pela falta de sustentação.

O material adequado solicitado se faz necessário, para recuperação, para que não corramos o risco de lesões e acidentes, para que as aulas não sejam interrompidas, e para conservação, uma vez que sem sustentação adequada, ocorrerá sua perda na totalidade, onerando muito mais os cofres públicos. A troca do piso dará uma melhor execução dos movimentos ensinados nas aulas além de assegurar a saúde muscular, performance e confiança na execução dos exercícios, coreografias e treinamentos diversos. Este tipo de piso é indispensável para a segurança de nossos alunos, prevenindo lesões e sobrecarga inadequada nas articulações, garantindo a continuidade das aulas, sejam as que estão em andamento ou as novas, uma vez que estamos em período de matrícula, e, para preservação do assoalho que se assenta sobre esse material.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando o levantamento realizado por equipe técnica que esteve no local e de acordo com as medidas das salas onde serão executados os serviços.

2.2 - De modo geral, para o levantamento das quantidades foi realizado o levantamento das metragens das salas onde serão executados os serviços, bem como considerando os insumos necessários para que possamos garantir que o serviço seja executado proporcionando conforto, segurança e performance para os bailarinos que utilizam o espaço

2.3 - A quantidade estimada será demonstrada a seguir, sendo que o objeto do presente processo trata de serviço comum.

Descrição dos Serviços:

Item	Descritivo	Unidade	Qtde
01	Remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos	Serviço	1

Descrição detalhada dos serviços

Sala 5 - Medida da sala 14,78 x 6,94 metros

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>Serviço de remoção do piso : O piso deverá ser removido em sua totalidade para a instalação do novo piso, seguindo as seguintes orientações:</p> <p>a) O piso da sala 5 não será reaproveitado e poderá ser totalmente descartado;</p> <p>b) Deverá ter o cuidado de não causar danos aos espelhos e demais estruturas das salas;</p> <p>c) As barras fixadas no piso deverão ser removidas e recolocadas posteriormente;</p> <p>d) O descarte de materiais deverá ser feito pela CONTRATADA com a destinação correta dos resíduos conforme regras e legislação pertinente.</p> <p>e) Ao final o contrapiso existente deve estar limpo e seco.</p>	Serviço	01
2	Piso Flutuante especial para dança	-----	
2.1	Pads de neoprene 5x10cm - 20mm dureza SHORE "A" 50	Unidade	490
2.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos pads	KG	03
2.3	Barrotes de pinus autoclavado 50x25x400mm	Barra	130
2.4	Pregos espiralados	KG	05
2.5	Painel multilaminado de madeira de reflorestamento Pinus A+/B+ com 11 camadas coladas com resina fenólica WBP com baixa emissão de formaldeído e 100% a prova d'água Capa e contracapa revestidas por uma camada de Tego Filme 120g/m ² e bordas seladas com tinta impermeabilizante - 2440x1220x18mm	Chapa	40
3	<p>Serviço de instalação do Piso Flutuante especial para dança</p> <p>a) Serão 3 camadas de barrotes sobrepostas, com amortecimento de pads de Neoprene e acabamento com chapas de compensado naval conforme indicado, com altura final prevista em 9cm. <i>Conforme figura 1</i></p> <p>b) Os pads que funcionam como amortecedores são fixados na primeira camada de barrotes e colados ao piso existente com adesivo de poliuretano bicomponente. <i>Conforme figura 2</i></p> <p>c) As camadas de barrotes serão cruzadas e serão somente apoiadas e travadas horizontalmente e não devem ser pregadas uma sobre a outra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma primeira camada de barrotes deve ser posicionada na largura da sala com cerca de 49cm de espaçamento, com a colagem dos pads conforme indicado; Conforme figura 3 - A segunda camada apoiada na parte superior transversalmente à primeira, no comprimento da sala, com cerca de 62cm de espaçamento; Conforme figura 4 - E a terceira camada será colocada novamente na largura, na medida necessária para apoiar as chapas de compensado, cerca de 1,22m de 	Serviço	01

	<p>espaçamento; Conforme figura 5</p> <p>- Podem ser necessários travamentos adicionais.</p> <p>d) As chapas de madeira compensada são pregadas sobre a última linha de barrotes com pregos espiralados, no sentido do comprimento da sala; Conforme figura 6</p> <p>e) Na entrada das salas, deverá ser previsto um patamar nivelado com a porta que permita a abertura da folha da porta por completo para dentro e uma rampa da largura mínima da porta e comprimento mínimo de 1,20m para acessibilidade; Conforme figura 7</p> <p>f) O piso acompanhará em suas laterais as paredes existentes, devendo prever um espaçamento mínimo de 3cm em cada lateral para respiro e trabalho da madeira;</p> <p>g) As chapas devem ficar <u>totalmente niveladas</u>, sem necessidade de lixamento ou emassamento, a não ser para as furações dos pregos.</p>		
4	Rodapé fixo em poliestireno branco	-----	
4.1	Rodapé fixo em poliestireno branco liso 7cm – modelo Santa Luzia LEV71 sem friso ou similar com 2,40 metros	Barra	22
4.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos rodapés	KG	05
5	<p>Rodapé fixo em poliestireno branco</p> <p>a) Primeiramente, deverão ser feitos os cortes no rodapé, para que ele consiga encaixar de forma perfeita nas salas</p> <p>b) Nas quinas deve ser feito corte em 45° para um melhor acabamento</p> <p>c) Os cortes devem ser retos e uniformes, sem rebarbas</p> <p>d) O rodapé de poliestireno pode ser fixado com cola PU, não necessitando de argamassa ou parafusos</p> <p>e) Em cada peça deve ser aplicada a cola para rodapé de poliestireno, espalhando por todo o rodapé.</p> <p>f) Após isso, deve ser fixado o rodapé na parede, com distância mínima de 0,5cm do piso, colocando um pouco de pressão no meio e depois nas pontas, para garantir que ele se mantenha.</p> <p>g) Para acabamento pode ser utilizado um selante acrílico branco.</p>	Serviço	01
6	Linóleo para dança	-----	
6.1	<p>Linóleo dupla face cor preta – Modelo Arlequim StageFloor ou similar;</p> <p>Dimensões: Largura - 2mts</p> <p>Espessura - 1,8mm</p> <p>Material deve ser lavável, anti mofo e antioxidante com tratamento ultravioleta, anti refletante e anti derrapante com coeficiente de atrito estático médio: 0,196 e coeficiente de atrito dinâmico médio: 0,492. Indicado para todos os generos de dança conforme ISO24011</p>	Metro Linear	60
6.2	Fita de alta fusão para aplicação de linóleo composição técnica em algodão. 50mm largura x 50mt Comprimento. Alta resistência, dorso não	Rolo	02

	refletivo - Modelo Graffer ou similar, rolo com 50 metros		
7	<p>Serviço de instalação do linóleo para dança</p> <p>a) O rolo de linóleo deve ser desenrolado e deixar descansando para desamassar 1 dia antes da aplicação;</p> <p>b) As faixas de linóleo devem ser colocadas no sentido do comprimento da sala;</p> <p>c) Para fazer o acabamento deve ser aplicado o linóleo de forma que fique totalmente liso e fazer a colagem das fitas também sem rugosidades ou descolamentos.</p> <p>d) Não serão toleradas ondulações e emendas no meio da sala;</p> <p>e) Limpar com vassoura e pano úmido.</p> <p>f) Após aplicação deixar descansando por 24hs para sua utilização. Caso haja alguma sujidade com a cola durante a sua aplicação, a limpeza deve ser sabão neutro, outros tipos de produtos de limpeza agride a superfície do piso; (Utilizar pano úmido quase seco, jamais lavar). Não utilizar solvente e derivado de petróleo na limpeza ou eventual remoção de manchas.</p>	Serviço	01

Sala 7 - Medida da sala 14,75 x 7,25			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>Serviço de remoção do piso:</p> <p>O piso deverá ser removido em sua totalidade para a instalação do novo piso, seguindo as seguintes orientações:</p> <p>a) Remover o piso com o devido cuidado para a estocagem da madeira de assoalho com o fim de reaproveitamento</p> <p>b) Deverá ter o cuidado de não causar danos aos espelhos e demais estruturas das salas;</p> <p>c) As barras fixadas no piso deverão ser removidas e recolocadas posteriormente;</p> <p>d) O descarte de materiais deverá ser feito pela CONTRATADA com a destinação correta dos resíduos conforme regras e legislação pertinente.</p> <p>e) Ao final o contrapiso existente deve estar limpo e seco.</p>	Serviço	01
2	Piso Flutuante especial para dança	----	
2.1	Pads de neoprene 5x10cm - 20mm dureza SHORE "A" 50	Unidade	500
2.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos pads	KG	05
2.3	Barrotes de pinus autoclavado 50x25x400mm	Barra	135

2.4	Pregos espiralados	KG	05
2.5	Painel multilaminado de madeira de reflorestamento Pinus A+/B+ com 11 camadas coladas com resina fenólica WBP com baixa emissão de formaldeído e 100% a prova d'água Capa e contracapa revestidas por uma camada de Tego Filme 120g/m ² e bordas seladas com tinta impermeabilizante - 2440x1220x18mm	Chapa	42
3	<p>Serviço de instalação do Piso Flutuante especial para dança</p> <p>a) Serão 3 camadas de barrotes sobrepostas, com amortecimento de pads de Neoprene e acabamento com chapas de compensado naval conforme indicado, com altura final prevista em 9cm. <i>Conforme figura 1</i></p> <p>b) Os pads que funcionam como amortecedores são fixados na primeira camada de barrotes e colados ao piso existente com adesivo de poliuretano bicomponente. <i>Conforme figura 2</i></p> <p>c) As camadas de barrotes serão cruzadas e serão somente apoiadas e travadas horizontalmente e não devem ser pregadas uma sobre a outra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma primeira camada de barrotes deve ser posicionada na largura da sala com cerca de 49cm de espaçamento, com a colagem dos pads conforme indicado; Conforme figura 3 - A segunda camada apoiada na parte superior transversalmente à primeira, no comprimento da sala, com cerca de 62cm de espaçamento; Conforme figura 4 - E a terceira camada será colocada novamente na largura, na medida necessária para apoiar as chapas de compensado, cerca de 1,22m de espaçamento; Conforme figura 5 - Podem ser necessários travamentos adicionais. <p>d) As chapas de madeira compensada são pregadas sobre a última linha de barrotes com pregos espiralados, no sentido do comprimento da sala; Conforme figura 6</p> <p>e) Na entrada das salas, deverá ser previsto um patamar nivelado com a porta que permita a abertura da folha da porta por completo para dentro e uma rampa da largura mínima da porta e comprimento mínimo de 1,20m para acessibilidade; Conforme figura 7</p> <p>f) O piso acompanhará em suas laterais as paredes existentes, devendo prever um espaçamento mínimo de 3cm em cada lateral para respiro e trabalho da madeira;</p> <p>g) As chapas devem ficar <u>totalmente niveladas</u>, sem necessidade de lixamento ou emassamento, a não ser para as furações dos pregos.</p>	Serviço	01
4	Rodapé fixo em poliestireno branco	-----	
4.1	Rodapé fixo em poliestireno branco liso 7cm – modelo Santa Luzia LEV71 sem friso ou similar com 2,40 metros	Barra	22
4.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos rodapés	KG	05
	<p>Serviço de instalação do Rodapé fixo em poliestireno branco</p> <p>a) Primeiramente, deverão ser feitos os cortes no rodapé, para que ele consiga encaixar de forma perfeita nas salas</p> <p>b) Nas quinas deve ser feito corte em 45° para um melhor acabamento</p>		

5	<p>c) Os cortes devem ser retos e uniformes, sem rebarbas</p> <p>d) O rodapé de poliestireno pode ser fixado com cola PU, não necessitando de argamassa ou parafusos</p> <p>e) Em cada peça deve ser aplicada a cola para rodapé de poliestireno, espalhando por todo o rodapé.</p> <p>f) Após isso, deve ser fixado o rodapé na parede, com distância mínima de 0,5cm do piso, colocando um pouco de pressão no meio e depois nas pontas, para garantir que ele se mantenha.</p> <p>g) Para acabamento pode ser utilizado um selante acrílico branco.</p>	Serviço	01
6	Linóleo para Dança	-----	
6.1	<p>Linóleo dupla face cor preta – Modelo Arlequim StageFloor ou similar</p> <p>Dimensões: Largura - 2mts</p> <p>Espessura - 1,8mm</p> <p>Material deve ser lavável, anti mofo e antioxidante com tratamento ultravioleta, anti refletante e anti derrapante com coeficiente de atrito estático médio: 0,196 e coeficiente de atrito dinâmico médio: 0,492. Indicado para todos os generos de dança conforme ISO24011</p>	Metro Linear	60
6.2	<p>Fita de alta fusão para aplicação de linóleo composição técnica em algodão. 50mm largura x 50mt Comprimento. Alta resistência, dorso não refletivo - Modelo Graffer ou similar, rolo com 50 metros</p>	Rolo	02
7	<p>Serviço de instalação do linóleo para dança</p> <p>a) O rolo de linóleo deve ser desenrolado e deixar descansando para desamassar 1 dia antes da aplicação;</p> <p>b) As faixas de linóleo devem ser colocadas no sentido do comprimento da sala;</p> <p>c) Para fazer o acabamento deve ser aplicado o linóleo de forma que fique totalmente liso e fazer a colagem das fitas também sem rugosidades ou descolamentos.</p> <p>d) Não serão toleradas ondulações e emendas no meio da sala;</p> <p>e) Limpar com vassoura e pano úmido.</p> <p>f) Após aplicação deixar descansando por 24hs para sua utilização. Caso haja alguma sujidade com a cola durante a sua aplicação, a limpeza deve ser sabão neutro, outros tipos de produtos de limpeza agride a superfície do piso; (Utilizar pano úmido quase seco, jamais lavar). Não utilizar solvente e derivado de petróleo na limpeza ou eventual remoção de manchas.</p>	Serviço	01

Sala 24 - Medida da sala 7,00 x 7,30 metros

Unidade

Item	Descrição	de Medida	Quantidade
1	<p>Serviço de remoção do piso : O piso deverá ser removido em sua totalidade para a instalação do novo piso, seguindo as seguintes orientações:</p> <p>a) O piso da sala 24 não será reaproveitado e poderá ser totalmente descartado;</p> <p>b) Deverá ter o cuidado de não causar danos aos espelhos e demais estruturas das salas;</p> <p>c) As barras fixadas no piso deverão ser removidas e recolocadas posteriormente;</p> <p>d) O descarte de materiais deverá ser feito pela CONTRATADA com a destinação correta dos resíduos conforme regras e legislação pertinente.</p> <p>e) Ao final o contrapiso existente deve estar limpo e seco.</p>	Serviço	01
2	Piso Flutuante especial para dança	-----	
2.1	Pads de neoprene 5x10cm - 20mm dureza SHORE "A" 50	Unidade	260
2.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos pads	KG	02
2.3	Barrotes de pinus autoclavado 50x25x400mm	Barra	80
2.4	Pregos espiralados	KG	02
2.5	Painel multilaminado de madeira de reflorestamento Pinus A+/B+ com 11 camadas coladas com resina fenólica WBP com baixa emissão de formaldeído e 100% a prova d'água Capa e contracapa revestidas por uma camada de Tego Filme 120g/m ² e bordas seladas com tinta impermeabilizante - 2440x1220x18mm	Chapa	23
3	<p>Serviço de instalação do Piso Flutuante especial para dança</p> <p>a) Serão 3 camadas de barrotes sobrepostas, com amortecimento de pads de Neoprene e acabamento com chapas de compensado naval conforme indicado, com altura final prevista em 9cm. <i>Conforme figura 1</i></p> <p>b) Os pads que funcionam como amortecedores são fixados na primeira camada de barrotes e colados ao piso existente com adesivo de poliuretano bicomponente. <i>Conforme figura 2</i></p> <p>c) As camadas de barrotes serão cruzadas e serão somente apoiadas e travadas horizontalmente e não devem ser pregadas uma sobre a outra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma primeira camada de barrotes deve ser posicionada na largura da sala com cerca de 49cm de espaçamento, com a colagem dos pads conforme indicado; Conforme figura 3 - A segunda camada apoiada na parte superior transversalmente à primeira, no comprimento da sala, com cerca de 62cm de espaçamento; Conforme figura 4 - E a terceira camada será colocada novamente na largura, na medida necessária para apoiar as chapas de compensado, cerca de 1,22m de espaçamento; Conforme figura 5 - Podem ser necessários travamentos adicionais. 	Serviço	01

	<p>d) As chapas de madeira compensada são pregadas sobre a última linha de barrotes com pregos espiralados, no sentido do comprimento da sala; Conforme figura 6</p> <p>e) Na entrada das salas, deverá ser previsto um patamar nivelado com a porta que permita a abertura da folha da porta por completo para dentro e uma rampa da largura mínima da porta e comprimento mínimo de 1,20m para acessibilidade; Conforme figura 7</p> <p>f) O piso acompanhará em suas laterais as paredes existentes, devendo prever um espaçamento mínimo de 3cm em cada lateral para respiro e trabalho da madeira;</p> <p>g) As chapas devem ficar <u>totalmente niveladas</u>, sem necessidade de lixamento ou emassamento, a não ser para as furações dos pregos.</p>		
4	Rodapé fixo em poliestireno branco	-----	
4.1	Rodapé fixo em poliestireno branco liso 7cm – modelo Santa Luzia LEV71 sem friso ou similar com 2,40 metros	Barra	13
4.2	Adesivo de poliuretano bicomponente para colagem dos rodapés	KG	02
5	<p>Rodapé fixo em poliestireno branco</p> <p>a) Primeiramente, deverão ser feitos os cortes no rodapé, para que ele consiga encaixar de forma perfeita nas salas</p> <p>b) Nas quinas deve ser feito corte em 45° para um melhor acabamento</p> <p>c) Os cortes devem ser retos e uniformes, sem rebarbas</p> <p>d) O rodapé de poliestireno pode ser fixado com cola PU, não necessitando de argamassa ou parafusos</p> <p>e) Em cada peça deve ser aplicada a cola para rodapé de poliestireno, espalhando por todo o rodapé.</p> <p>f) Após isso, deve ser fixado o rodapé na parede, com distância mínima de 0,5cm do piso, colocando um pouco de pressão no meio e depois nas pontas, para garantir que ele se mantenha.</p> <p>g) Para acabamento pode ser utilizado um selante acrílico branco.</p>	Serviço	01
6	Linóleo para dança	-----	
6.1	<p>Linóleo dupla face cor preta – Modelo Arlequim StageFloor ou similar;</p> <p>Dimensões: Largura - 2mts</p> <p>Espessura - 1,8mm</p> <p>Material deve ser lavável, anti mofo e antioxidante com tratamento ultravioleta, anti refletante e anti derrapante com coeficiente de atrito estático médio: 0,196 e coeficiente de atrito dinâmico médio: 0,492. Indicado para todos os generos de dança conforme ISO24011</p>	Metro Linear	35
6.2	Fita de alta fusão para aplicação de linóleo composição técnica em algodão. 50mm largura x 50mt Comprimento. Alta resistência, dorso não refletivo - Modelo Graffer ou similar, rolo com 50 metros	Rolo	01
	Serviço de instalação do linóleo para dança		

7	<p>a) O rolo de linóleo deve ser desenrolado e deixar descansando para desamassar 1 dia antes da aplicação;</p> <p>b) As faixas de linóleo devem ser colocadas no sentido do comprimento da sala;</p> <p>c) Para fazer o acabamento deve ser aplicado o linóleo de forma que fique totalmente liso e fazer a colagem das fitas também sem rugosidades ou descolamentos.</p> <p>d) Não serão toleradas ondulações e emendas no meio da sala;</p> <p>e) Limpar com vassoura e pano úmido.</p> <p>f) Após aplicação deixar descansando por 24hs para sua utilização. Caso haja alguma sujidade com a cola durante a sua aplicação, a limpeza deve ser sabão neutro, outros tipos de produtos de limpeza agride a superfície do piso; (Utilizar pano úmido quase seco, jamais lavar). Não utilizar solvente e derivado de petróleo na limpeza ou eventual remoção de manchas.</p>	Serviço	01
---	---	----------------	-----------

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 200.000,00

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

4.1 Analisando as possibilidades de contratação, verifica-se que devido a especificidade dos itens necessários e dos serviços a serem executados no termo de referência a contratação não pode ser realizada de forma unitária.

4.2 Frente ao exposto, conclui-se que a melhor alternativa para a contratação descrita no presente estudo se dá pelo agrupamento de todos os itens, garantindo que a execução dos serviços será realizada por uma única empresa, visto que o resultado final poderia ser prejudicado pela forma distinta de operação de duas ou mais empresas

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

Assim, a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2023.

b) requisitos da contratação;

Executar a risca os serviços dispostos no item 2 do termo de referência;

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

A CONTRATADA deverá possuir profissionais devidamente habilitados e capacitados para executar todos os serviços previstos no item 2 - Descrição dos serviços do termo de referência;

Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando a complexidade e expertise necessária para a execução do serviço, visto que o espaço é utilizado por professores e alunos de dança, indicamos como única solução disponível no mercado para atender a necessidade da Administração, a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, para as salas 05, 07 e 24 da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado, considerando os elementos tragos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa para prestação do serviço a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, para as salas 05, 07 e 24 da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, uma vez que a empresa contratada possui profissionais habilitados e preparados para executar o serviço.

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada, tendo em vista o exposto no item anterior.

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. Facilitar os movimentos de dança, assegurar a saúde muscular, performance e dar confiança durante a execução dos exercícios, coreografias e treinamentos diversos, bem como garantir a eficiência na prestação do serviço público, fornecer todas as condições necessárias para dar continuidade aos projetos em andamento e novos projetos, preservar a integridade física de alunos e professores, manter as atividades do órgão em pleno funcionamento, além de, promover a conservação do assoalho existente.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que estão previstos os mecanismos necessários para que se obtenham os melhores resultados bem como melhor experiência, em todos os documentos presentes no processo em tela.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para a presente contratação, não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

6.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - Considerando o histórico recente, conclui-se que o processo em si, não apresenta grandes riscos, em que pese haver a possibilidade de fracasso/deserto de itens (como para qualquer contratação).

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a necessidade de elaboração de novo processo licitatório, caso se deflagre a situação exposta no item anterior.

	Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível	Risco
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	

Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	
--------------------	--	---	--

Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2	x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3	
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como médio.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar os riscos através de ações de divulgação do certame licitatório, afim de evitar que a situação ocorra ocasionando assim prejuízos a execução do objeto.

Possibilidade de	
-------------------------	--

Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público, com a contratação de empresa especializada na remoção e instalação de piso flutuante com fornecimento de materiais e insumos, uma vez que a empresa contratada possui profissionais habilitados e preparados para executar o serviço. A contratação busca Facilitar os movimentos de dança, assegurar a saúde

muscular, performance e dar confiança durante a execução dos exercícios, coreografias e treinamentos diversos, bem como garantir a eficiência na prestação do serviço público, fornecer todas as condições necessárias para dar continuidade aos projetos em andamento e novos projetos, preservar a integridade física de alunos e professores, manter as atividades do órgão em pleno funcionamento, além de, promover a conservação do assoalho existente.

No mais diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições	x			
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular			x	
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			x	
	Consta no ETP a descrição da solução como um				

5	todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.			X	
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	X			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	X			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		X		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.			X	
	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos				

13	ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.			x	
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	x			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?	x			

* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 112/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2024, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/04/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021112865** e o código CRC **AE31431D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.019535-2

0021112865v6